

Resolução nº : 2910/2003
Protocolo nº : 178004/01
Origem : AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO
DO PARANÁ
Interessado : AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO
DO PARANÁ
Assunto : BAIXA DE PENDÊNCIA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG,

R E S O L V E :

Indeferir o presente pedido de baixa de pendência, nos termos da Instrução nº 1797/02, da Diretoria Revisora de Contas e do Parecer nº 4777/03, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente